LEI Nº 4146 de 30 de maio de 2006.

INSTITUI COMO EVENTO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESTEIO O CARNAVAL DE RUA.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - É oficializado, como Evento Cultural Popular Municipal, o "Carnaval de Rua".

Art. 2º - VETADO.

Art. 3º - o Poder Executivo regulamentará por Decreto a organização e premiação do Evento.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 30 de maio de 2006.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra.

NEIDA APARECIDA LISBOA
Chefe de Gabinete

LEI Nº 4146-A, DE 26 DE JUNHO DE 2006.

INSTITUI COMO EVENTO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESTEIO O CARNAVAL DE RUA.

O Presidente da Câmara Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu, com fundamento no art. 51, § 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica mantido o Artigo 2º na Lei Municipal nº 4.146, de 30 de maio de 2006, com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica Criada a "Comissão Organizadora do Carnaval de Rua" com autonomia na gestão financeira do evento que terá competência para organizar cada edição do evento, bem como elabora o regulamento e definir premiações."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Esteio, em 26 de junho de 2006.

Fábio Battistello
Presidente